

LEI Nº: 1.141/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre revisão do valor venal de lotes e edificações no Município de Alto Jequitibá, e revisa o valor de taxas, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A base de cálculo do IPTU e ITBI será calculada da seguinte forma:

I - No caso de terreno sem edificação, ou que possua somente edificação em ruínas ou em demolição ou em construção, ou que possua somente construção paralisada, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua;

II - No caso de imóvel que possua edificação, o valor venal será calculado sobre o valor da terra nua e da edificação em separado, considerando toda a área construída.

Parágrafo Único: A base de cálculo será o resultado do número de metros quadrados do lote ou do lote mais as edificações, multiplicado pelos valores da Tabela em anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores referentes ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLLF - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, e demais taxas a serem atualizadas, terão seus valores reajustados conforme tabela anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia tributária a partir de 1º de janeiro de 2016.

Alto Jequitibá, 28 de dezembro de 2015.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 28/12/2015 a 28/01/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de 2/1

Servidor Responsável

ANEXO I

VALOR M2 TERRENO

BAIRRO	VALOR M2
VILA LEOPOLDINA (HENRIQUE).....	16 UFM
BELA VISTA (IVONE/AURINHO).....	16 UFM
ENCOSTA DO SOL (IRMÃOS ELLER E E. DO SOL).....	20 UFM
ENCOSTA DO SOL (MOURA/VICTOR E HAMILTON).....	16 UFM
COLINA (LOT. PREFEITURA).....	16 UFM
LOANDA (PARTE DE BAIXO)	9 UFM
LOANDA LOT. LOUZADA.....	7 UFM
CENTRO.....	44 UFM
RUAS INTERMEDIÁRIAS AO CENTRO.....	31 UFM

VALOR M2 CONSTRUÇÃO

TELHEIRO.....	86 UFM
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA.....	115 UFM
GALPÃO.....	129 UFM
BARRACÃO.....	137 UFM
FÁBRICA.....	230 UFM
LOJA.....	220 UFM
SALA.....	210 UFM
CASA.....	215 UFM
APARTAMENTO.....	215 UFM
ESPECIAL.....	240 UFM

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 28/12/2015 a 28/01/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

ANEXO II

ECONÔMICO (TLLF E ALVARÁ)

ATÉ 20 M2.....	46 UFM
DE 21 A 60 M2.....	56 UFM
DE 61 A 100 M2.....	66 UFM
ACIMA DE 100 M2.....	105 UFM

ISS/QN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA)

NÍVEL MÉDIO.....	46 UFM
SUPERIOR.....	98 UFM

TAXAS:

- Taxa de Execução de arruamento e loteamento em terrenos particulares - 12 UFM (por LOTE)
- Taxa de Publicidade (falada e escrita) - 17 UFM/DIA
- Taxa ocupação do solo de áreas em vias de logradouro público - 12 UFM POR M2
- Taxa ligação domiciliar rede esgoto - 83 UFM
- Lote cemitério - 222 UFM
- Taxa de licença para exercício de comércio eventual ambulante -12 UFM M2
- Taxa de licença para execução de obras particulares – 0,60 UFM POR M2
- Taxa de licença para funcionamento em horário especial - 100 – UFM

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 28/12/2015 a 28/12/2016

e/ ou no

Pág. _____ edição de _____/_____/_____

Servidor Responsável